



Índice

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
EDITAL	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 05/2025	2
AVISO DE EXONERAÇÃO	2
PORTARIA Nº 246/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025.	2
LEI	2
LEI Nº 455/2025	2
LEI Nº 454/2025	3



Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 05/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 05/2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O PROCEDIMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – LDO 2026. O Poder Executivo do Município de Davinópolis - MA, pelo presente edital, em cumprimento ao artigo 48 da LRF convoca Audiência Pública, com o objetivo de dar publicidade ao procedimento do Orçamento Participativo, (LDO) 2026, que será realizada no dia 11 de Abril de 2025 (sexta-feira), com sua instalação marcada para as 10:00 as 11:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal, quando serão apresentadas as prioridades definidas pelas secretarias e pela população, sendo que, tais prioridades irão compor o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária 2026. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 07 de abril de 2025. José Gonçalves Lima Prefeito Municipal

Publicado por: GILBERTO DOS SANTOS MORAES

Departamento de Comunicação

Código identificador: qbaf8cazn9r20250408100405

AVISO DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 246/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 246/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOSÉ GONÇALVES LIMA, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica, RESOLVE: Art.1º Exonerar DOMINGOS MARCOS DE CASTRO PINHO do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESTA MUNICÍPIO. Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, ao sétimo dia do mês de abril de 2025. JOSÉ GONÇALVES LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: GILBERTO DOS SANTOS MORAES

Departamento de Comunicação

Código identificador: v9zodktdy920250408100409

LEI

LEI Nº 455/2025

LEI Nº 455/2025 Dispõe sobre a alteração da denominação do Hospital Municipal Ivanildo Junior para Hospital Municipal Dr. Clésio Rodrigues Fonseca, e dá outras providências. . O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso II, Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os seus habitantes e a quem interessar possa, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI. Art. 1º – Fica alterada a denominação do “Hospital Municipal Ivanildo Junior”, situado à Avenida Davi Alves Silva, s/n, para “Hospital Municipal Dr. Clésio Rodrigues Fonseca”. Art. 2º – A alteração de denominação não implica em mudança nas atribuições, estrutura funcional ou administrativa da unidade hospitalar, mantendo-se sua natureza e funcionamento conforme a legislação vigente. Art. 3º – Todos os atos administrativos, documentos oficiais, contratos e demais instrumentos que façam referência ao antigo nome do hospital deverão ser interpretados como correspondentes à nova denominação instituída por esta Lei. Art. 4º – O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a efetiva alteração da denominação, incluindo a substituição de placas,





registros, comunicações oficiais e identidade visual da unidade. Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 205/2014. GABINETE DO PREFEITO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SÉTIMO DIA DO MES DE ABRIL DE 2025. JOSÉ GONÇALVES LIMA Prefeito do Município de Davinópolis

Publicado por: GILBERTO DOS SANTOS MORAES

Departamento de Comunicação

Código identificador: qffisvqhi4d20250408170453

LEI Nº 454/2025

LEI Nº 454/2025 Autoriza o Município de Davinópolis – MA, a participar do Consórcio Multifinalitário dos Municípios do Sul do Maranhão - CONSULMAR, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso II, Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes e a quem interessar possa, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Art. 1.º - Fica o Município de Davinópolis autorizado a participar do Consórcio Público denominado Consórcio Multifinalitário dos Municípios do Sul do Maranhão - CONSULMAR que se constituirá sob a forma de associação pública. Art. 2.º - Fica o Poder Executivo do Município de Davinópolis – MA autorizado a ratificar o Protocolo de Intenções firmado com os Municípios de Açailândia, Alto Parnaíba, Amarante do Maranhão, Arame, Balsas, Barra do Corda, Benedito Leite, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Buritirana, Campestre, Carolina, Cidelândia, Davinópolis, Estreito, Feira Nova do Maranhão, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Fortaleza dos Nogueiras, Gov. Edson Lobão, Grajaú, Imperatriz, Itaipava do Grajaú, Itinga do Maranhão, Jenipapo dos Vieiras, João Lisboa, Lajeado Novo, Loreto, Mirador, Montes Altos, Nova Colinas, Nova Iorque, Pastos Bons, Porto Franco, Riachão, Ribamar Fiquene, Sambaíba, São Domingos do Azeitão, São Félix de Balsas, São Francisco do Brejão, São João do Paraíso, São Pedro da Água Branca, São Pedro dos Crentes, São Raimundo das Mangabeiras, Senador La Rocque, Sítio Novo do Maranhão, Sucupira do Norte, Tasso Fragoso e Vila Nova dos Martírios. §1.º - O Município participará do referido Consórcio Público que se constituirá sob a forma de associação pública. §2.º - A autorização prevista neste artigo dispensa a ratificação, por lei, de Protocolos de Intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição do Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005. §3.º - As Minutas dos Protocolos de Intenções deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento e acompanhamento. §4.º - Os Protocolos de Intenções deverão ser publicados na Imprensa Oficial quando se converterá em contrato de Consórcio Público. Art. 3.º - O Consórcio de que trata esta Lei é constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade de direito público interno de natureza autárquica e integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.107/2005. Art. 4.º - Os objetivos do Consórcio Público serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências constitucionais a eles atribuídas. Art. 5.º - Para atender à celebração de Contratos de Rateio com os Consórcios Públicos, deverão ser consignadas, nas leis orçamentárias futuras, dotações próprias para a mesma finalidade. §1.º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos. §2.º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito. Art. 6.º - Fica autorizado o Poder Público a abrir no orçamento de 2025, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos. §1.º - A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados. Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DE DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025. José Gonçalves Lima Prefeito Municipal

Publicado por: GILBERTO DOS SANTOS MORAES





Departamento de Comunicação

Código identificador: jmdr7jghzt120250408170445





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Luiz Nildo Alencar de Lima
Secretária Municipal de Administração

Informações: pref.davinopolis.ma@hotmail.com

